



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 53-2018 – SIAM 0728163/2018

PA COPAM Nº: 19927/2015/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: ALASKA COMERCIAL DE MINERAIS LTDA	CNPJ: 10.375.506/0001-39		
EMPREENDIMENTO: ALASKA COMERCIAL DE MINERAIS LTDA	CNPJ: 10.375.506/0001-39		
MUNICÍPIO: QUELUZITO	PROCESSO DNPM: 831.699/2015	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização na Reserva de Biosfera da Mata Atlântica			
CÓDIGO: A-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jesus Junior Marçal Teixeira	REGISTRO/ART: CREA 04.9.0000232218 ART 14201800000004661261		
AUTORIA DO PARECER Lília Aparecida de Castro Gestora Ambiental Engenheira Ambiental	MATRÍCULA 1.389.247-6	ASSINATURA	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.312.408-6		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 53-2018

O empreendimento Alaska Comercial de Minerais LTDA realizará a atividade de “Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro”, exercendo suas atividades no município de Queluzito - MG. O minério a ser extraído é o manganês.

Em 09 de agosto de 2018, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 19927/2015/001/2018. O objeto do licenciamento é a extração de 50.000 toneladas por ano de manganês. O porte do empreendimento justifica a adoção do licenciamento simplificado tendo em vista a incidência de critério locacional 1.

O método produtivo se dará por desmonte mecânico. O minério de manganês será retirado com auxílio de uma pá carregadeira. No empreendimento o minério extraído passará por classificação. O processo ocorrerá a seco. A britagem final será feita pela empresa compradora e não faz parte do escopo deste licenciamento.

O uso de água no empreendimento será necessário para consumo humano. Segundo informado a água será fornecida em galões de água mineral. O empreendedor apresentou também certidão de uso insignificante de recursos hídricos nº 83660/2018.

Como principais impactos advindos da atividade exercida pelo empreendimento tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissão de poeiras e emissão de ruídos.

Conforme informado no RAS, os efluentes líquidos serão apenas de natureza sanitária, oriundos de 4 funcionários alocados na área da lavra. No local será disponibilizado banheiro químico. Ressalta-se que a destinação dos efluentes do banheiro deve ser feita por empresa regularizada. A comprovação do destino destes efluentes será solicitada em condicionante deste parecer.

Os resíduos sólidos gerados serão compostos por solo superficial e resíduos de natureza doméstica. O solo será armazenado no local para utilização em posterior recuperação da área. Segundo informado, os quatro operários alocados no local utilizarão restaurante na cidade de Queluzito e os serviços administrativos serão realizados em escritório também no município. Desta forma a geração de resíduos domésticos será pequena. Quando gerados, estes resíduos serão acondicionados em tambores e encaminhados para coleta municipal.

Para minimizar a emissão de poeiras e ruídos, o empreendedor propôs a implantação de cortina arbórea. Segundo informado será utilizado espécie arbórea de crescimento rápido, plantadas em malha triangular. Na fase inicial de operação do empreendimento a emissão de poeiras será mitigada pela aspersão de água com auxílio de caminhão pipa.

Sobre o critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas” o empreendedor apresentou estudo no qual informou que não há alternativa locacional pela necessidade da extração ocorrer dentro da poligonal referente ao processo DNPM 831.699/2015 e no local onde o mineral está disponível. Conforme informado não haverá necessidade de supressão de vegetação para operação do empreendimento, não há comunidades tradicionais na ADA e AID do empreendimento, a implantação do empreendimento não afetará manifestações culturais ou atividades turísticas. Não foram



identificados impactos sobre a biodiversidade, sobre a paisagem, sobre a quantidade e qualidade das águas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Alaska Comercial de Minerais Ltda” para a atividade de “Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto minério de ferro”, no município de Queluzito/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento da condicionante estabelecida no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que a concessão desta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Alaska Comercial de Minerais Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a implantação da cortina arbórea no entorno do empreendimento.	Até 120 dias após a concessão da licença
03	Apresentar certificado de coleta e tratamento, por empresa regularizada, dos efluentes do banheiro químico.	Semestralmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Alaska Comercial de Minerais Ltda”

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
									Nº processo	Data da validade		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.